

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 9o228bwl SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/04/2019 Indicação nº 970/2019 Protocolo nº 2150/2019	
	Autor: Dep. Valmir Moretto	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Sr. Gilberto Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo Van adaptado para cadeirantes com 21 lugares e 01 (uma) ambulância - tipo A, para o atendimento das demandas de saúde do município de Mirassol do Oeste-MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Gilberto Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, demonstrando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo Van adaptado para cadeirantes com 21 lugares e 01 (uma) ambulância - tipo A, para o atendimento das demandas de saúde do município de Mirassol D' Oeste-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda do ofício n. 029/2019- V.F.A, de 09 de abril de 2019, expedida pelos Vereadores Francisco Amarante, Cleonice Alves de Oliveira e Odari José Colombo, e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Marcela Cristina Colombo Martins.

Trata-se da necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo Van adaptado para cadeirantes com 21 lugares e 01 (uma) ambulância - tipo A, para o atendimento das demandas de saúde do município de Mirassol D' Oeste-MT.

É fundamental que se garanta aos munícipes um desenvolvimento saudável, por meio de um atendimento de saúde digno e de qualidade. Para tanto, é necessária, porém, a existência de condições adequadas.

A Van adaptada com 21 lugares permitirá o transporte acessível de cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida, de forma segura e confortável, sendo que este veículo possui componentes e

acessórios especialmente projetados para atender a essas necessidades, dentre eles, retratores e elevadores.

Bem assim, a ambulância - tipo A, é essencial para transportar pessoas que não apresentam risco de vida, sendo utilizada para remoções simples dos pacientes de forma objetiva e rápida, deixando a integridade do paciente em menor risco.

O pleito tem origem limiar no clamor da sociedade de Mirassol D' Oeste. O Direito á saúde se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 6º:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito á saúde, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Abril de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual